

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

I - automaticamente, se oriundo dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - manualmente, mediante lançamento específico no i-Gesp, se oriundos dos demais Poderes.

Parágrafo único. Os processos cancelados de Restos a Pagar de exercícios anteriores permanecerão nos seus respectivos Órgãos ou Entidades para pagamento, se for o caso, como Despesa de Exercícios Anteriores.

Art. 7º Quando da quitação dos processos de Restos a Pagar Não Processados, inscritos pelo valor estimativo médio, conforme § 2º, do art. 4º deste Decreto, devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - caso o valor a pagar seja igual ao valor inscrito, deverá ser efetivado o pagamento normal do processo;

II - caso o valor a pagar seja menor que o valor inscrito, deverá ser cancelado o saldo do processo de Restos a Pagar;

III - caso o valor a pagar seja maior que o valor inscrito, será empenhado o valor da diferença, no elemento "Despesa de Exercícios Anteriores".

Art. 8º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará no bloqueio temporário do repasse de recursos financeiros ao Órgão ou Entidade responsável, até a regularização da pendência.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, prestará orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos, eventuais questões de entendimento e situações excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de novembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

José Macedo Sobral
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão,
em exercício

Adinelson Alves da Silva
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral
do Estado

Pedro Lopes
Secretário de Estado de Governo

Designa Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual; combinado com o art. 35 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

DESIGNAR

MÔNICA CRISTINA SIQUEIRA PASSOS, CPF (MF) nº 654.138.495-91, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para

responder, nos impedimentos e nas ausências eventuais do seu titular, pelo expediente do cargo em comissão de Diretor-Presidente, da Diretoria Executiva da Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, retroagindo efeitos a 18 de junho de 2013, até ulterior deliberação.

Aracaju, 30 de setembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Pedro Marcos Lopes
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do dia 02 de outubro de 2013.

Diário Oficial eletrônico

Tecnologia e informação



Rua Propriá, 227, Centro Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email: segrase@segrase.se.gov.br